



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1650 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO REGULATÓRIO: APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELO NÃO ENVIO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – 2021.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. SEI-220008/000401/2022, no **Parecer 100 (100084218)** emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP e com as disposições da Resolução AGETRANSP nº 17/2014, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Reconhecer o descumprimento contratual pela Concessionária SuperVia S/A., pela não publicação tempestiva das Demonstrações Financeiras de 2021.

Art. 2º - Diante do descumprimento enumerado no item 1, aplicar à Concessionária SuperVia, com fundamento na alínea “a” e parágrafos 1º e 2º, da Cláusula Décima Nona, do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, a penalidade de multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do faturamento do ano anterior, isto é, do ano de 2021, correspondendo a R\$ 467.375,94 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Reconhecer o descumprimento, com fulcro no art. 5º da Resolução AGETRANSP nº 17/2014, pelo não envio dos documentos solicitados pela CAPET.

Art. 4º - Diante do descumprimento enumerado no item 3, aplicar à Concessionária SuperVia, com fundamento no Art. 5º da Resolução AGETRANSP nº 17/2014 e da Resolução AGETRANSP nº 26/2015, multa no valor de e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art 5º - Determinar à Secretaria Executiva que, após a lavratura do auto de infração e cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos.

Art 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 24/10/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 24/10/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 24/10/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 24/10/2025, às 23:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 03/11/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116591046** e o código CRC **70215BD5**.

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOTRILHOS Nº 272 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA RIOTRILHOS SEI Nº 264, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, E SOBRE A RECONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MISTA DE REDEFINIÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o que consta do Processo SEI-100002/000822/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria RIOTRILHOS SEI Nº 264, de 29 de outubro de 2025 (doc. 117758222), que instituiu a Comissão Mista de Redefinição do Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 2º - Fica instituída, no âmbito da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, a nova Comissão Mista de Redefinição do Acordo Coletivo de Trabalho, com a finalidade de revisar, propor ajustes e consolidar as diretrizes do referido instrumento coletivo, observadas as normas legais e regulamentares vigentes. Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Representantes da RIOTRILHOS:
 - a) Rafael Fernandes Lira - Matr. 55047 - Diretor Vice-Presidente;
 - b) Bernardo Michel Tranjan - Matr. 40517 - Chefe de Gabinete;
 - c) David Rodolpho Navegantes Neto - Matr. 55049 - Diretor de Administração e Finanças;
 - d) Carolina Bezerra de Melo - Matr. 40416 - Gerente do Departamento de Recursos Humanos;
 - e) Suzana Yamaguchi - Matr. 99000897 - Assessora Jurídica do Conselheiro Trabalhista (ASSJUR/CENTRAL); f) Thamiris Alo Maia Rolemberg - Matr. 40245 - Assessora Especial da Presidência, Portaria - NI 272 Comissão - Acordo coletivo 2 (118202640) SEI SEI-100002/000177/2025 / pg. 1

- II - Representantes da AGE:
 - a) Marcelo de Andrade e Silva - Matr. 1274-0;
 - b) Rafael da Silva Labriola - Matr. 174-3;
 - c) Sebastião Batista de Albuquerque - Matr. 5643-2;
 - d) Elias José Alfredo - Matr. 4960-1;
 - e) Emerson Francisco Gomes - Matr. 3231-8;
 - f) Dino Sérgio Gonçalves da Silva - Matr. 644-5.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2025

FELIPE VIANA GONÇALVES
Diretor-Presidente

Id: 2692213

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 04/11/2025

PROCESSO Nº SEI-100002/001058/2025 - APROVA contrato a ser firmado com a empresa HDI Seguros S.A., cujo objeto é a contratação do seguro predial de incêndio, raios e explosão, implosão, danos elétricos (curto-circuito), vidros, anúncios, letreiros, antenas, espelhos, mármores, tumulto, greve, lockout, vendaval e fumaça - exceto bens ao ar livre -, bem como equipamentos eletrônicos, destinado à cobertura das instalações do imóvel situado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, de propriedade da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS. O valor total de R\$ 5.182,72 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de 09/11/2025 a 09/11/2026.

Id: 2692207

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1936 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1661/2022, ALTERADA PELA PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1792/2024, QUE VERSA SOBRE A INTERVENÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL AUTORIZADOS À EMPRESA DE ÔNIBUS J.C. GUIMARÃES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. (RJ-143), E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, e com base no processo administrativo SEI-100005/003176/2022 e SEI-100005/008173/2025.

CONSIDERANDO:

- que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

- a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, até a ultimação do procedimento licitatório correspondente.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria DETRO/PRES. n.º 1661, de 23 de maio de 2022, com a redação dada pela Portaria DETRO/PRES. n.º 1792, de 12 de março de 2024, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 2º - Requisitar em caráter emergencial, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até a ultimação da licitação para concessão dos serviços, o que ocorrer primeiro, a permissionária Viação Progresso e Turismo S.A. (RJ-191), para a operação das linhas P415 e P417, com os respectivos veículos, que deverão estar devidamente registrados e vistoriados no DETRO/RJ."

Código	Tipo de Ligação	Número	Nome da Ligação	Quantidade de Veículos
143-001-000	Linha	P415	Barão de Juparanã3 - Barra do Piraí SA	

143-001-002	Serviço Complementar	P417	Barra do Piraí 1 Bacia da Pedra (via Demétrio Ribeiro/Circular) SA
-------------	----------------------	------	---

Art. 2º - A empresa Viação Progresso e Turismo S.A. (RJ-191) deverá dar início à operação da linha P417 a zero hora do dia 08 de novembro de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025

RAPHAEL S. SALGADO
Presidente

Id: 2692217

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 06.11.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/008221/2025 - DEFIRO com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (117528584/11786895) a paralisação da linha P460 - Barra do Piraí - Querózene SA, operada pela empresa Viação Barra do Piraí Turismo Ltda. (RJ-113).

Id: 2692093

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 06.11.2025

PROCESSO SEI-100005/008192/2025 - DEFIRO nos termos da Diretoria Técnica Operacional (117558100/118153395/118164801).

Id: 2692094

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 850 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E/OU COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E A EMPRESA AGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Termos de Contratações de Serviços e/ou Abastecimento de Água Potável e/ou Coleta e Tratamento de Esgoto e/ou constantes nos autos do processo SEI-100006/000878/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a relação dos membros da Comissão de Gestão e Fiscalização do supracitado:

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestora	CLARICE AMARAL PAIVA	99.000.964	ASSCON
Gestora Substituta	EMILLY MARTINS DOS SANTOS	99.000.916	ASSCON
Fiscal Administrativa	ISABELLA DE SOUZA CHRYSTOMO	99.000.945	ASSCON
Fiscal Técnico	EZEQUIEL DE ARAUJO SOARES	99.000.922	GERMAR
Fiscal Técnico	ANDRE ASSUNÇÃO DE CASTRO	99.000.921	GERSIS
Fiscal Técnico	JORGE SEBASTIAO DE FREITAS	99.000.618	ASSPRE

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025

WILSON ALCOFORADO
Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2692111

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICADESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 06/11/25

PROCESSO Nº SEI-100006/000033/2025 - Fundamentado na manifestação do Pregoeiro desta Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL (118216240), HOMOLOGO os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico CENTRAL-RJ nº PE0006/25; e ADJUDICO o Objeto à empresa UNIMAC UNIVERSO DAS MAQUINAS LTDA (CNPJ nº 31.446.358/0001-76), pelo valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinados aos colaboradores da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL.

Id: 2692126

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1650
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO REGULATÓRIO: APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELO NÃO ENVIO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 2021.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. SEI-220008/000467/2022, na Nota Técnica de Cálculo de Indicadores CATRA 036/2022 (33330965), Nota Técnica de Cálculo de Indicadores CATRA 037/2022 (33337427), Nota Técnica de Cálculo de Indicadores CATRA 038/2022 (33337169) e no Parecer 36 (93857173) emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros presentes;

Concessionária SuperVia, com fundamento na alínea "a" e parágrafos 1º e 2º, da Cláusula Décima Nona, do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, a penalidade de multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do faturamento do ano anterior, isto é, do ano de 2021, correspondendo a R\$ 467.375,94 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Reconhecer o descumprimento, com fulcro no art. 5º da Resolução AGETRANSP nº 17/2014, pelo não envio dos documentos solicitados pela CAPET.

Art. 4º - Diante do descumprimento enumerado no item 3, aplicar à Concessionária SuperVia, com fundamento no Art. 5º da Resolução AGETRANSP nº 17/2014 e da Resolução AGETRANSP nº 26/2015, multa no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva que, após a lavratura do auto de infração e cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos.

Art. 6º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025

MURILLO LEAL
Conselheiro RelatorCHARLES BATISTA
ConselheiroFERNANDO MORAES
Conselheiro